ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°548/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário Geral de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, **Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Instalação de uma travessia elevada para pedestres (lombofaixa ou faixa elevada) em frente Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Belezas do Buriti.**

JUSTIFICATIVA

A instalação de uma faixa elevada para pedestres em frente à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Belezas do Buriti é uma medida de segurança indispensável para proteger as crianças, pais e servidores que transitam diariamente pelo local. Por se tratar de uma unidade escolar, o movimento de pedestres é intenso, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, coincidindo com o maior fluxo de veículos na via. Essa condição aumenta o risco de acidentes, considerando que muitos motoristas circulam em velocidade acima do ideal para áreas escolares.

A implantação da faixa elevada tem como objetivo reduzir a velocidade dos automóveis, aumentar a visibilidade da travessia e priorizar a segurança dos pedestres, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e às diretrizes de acessibilidade e mobilidade urbana segura. Assim, trata-se de uma intervenção preventiva e de caráter social, que reforça o compromisso com a proteção da vida e a segurança da comunidade escolar.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 82915DD8

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 03/11/2025, 13:10:27

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 82915DD8